



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.277, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.947, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.013, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA** de Vereadores aprova e Eu, em nome do povo de IBIRITÉ, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Os valores dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ibirité constantes da Lei Municipal nº. 1.947, de 13 de outubro de 2008, com as alterações da Lei Municipal nº. 2013, de 21 de março de 2011, ficam atualizados pela aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), no período de janeiro a dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Em decorrência da atualização monetária, a expressão do valor relativo ao subsídio mensal do Vereador passa a ser de R\$ 7.657,79 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.


**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirité, 03 de março de 2020.

  
WILLIAM PARREIRA DUARTE  
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL

 mat. 32332  
PROCURADORIA GERAL DE IBIRITÉ

|                       |   |
|-----------------------|---|
| MUNICÍPIO DE IBIRITÉ  |   |
| Publicado no DOEC em: | 06-03-20  |
| Edição:               | 1479  |
| Servidor:             | Deisclia Angelica   |
| Matricula:            | 33675   |
| Ass.:                 |  |